

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de n° 2000031069593 e do CPF de n° 019.716.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE, a empresa **ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Senador Virgílio Távora, n° 1701, Sala 601, Aldeota, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.439.609/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Aurineide Vieira Santiago**, portadora da Carteira de Identidade de n° 93002225700 - SSP/CE e do CPF de n° 379.790.433-91, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, n° 999, Ap. 501, Bloco 02, Bairro de Fátima, CEP: 60055-295, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n° 001/2022 - SEPLAG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 12 (doze) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 07/01/2025 e findando-se no dia 06/01/2026.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente termo na necessidade de continuação da prestação do serviço, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e do art. 3º do Decreto Municipal 1.918/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral/CE, data da última assinatura digital.

---

**Márcio Diego Aguiar Guimarães**  
Contratante

---

**Aurineide Vieira Santiago**  
Contratada

**Testemunhas:**

Visto:

**TAMYRES LOPES ELIAS**  
Coordenadora Jurídica – SEPLAG  
OAB/CE nº 43.880

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no período de 13 de outubro de 2024 até 12 de outubro de 2028. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 3343/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ROGERIANY LOPES FARIAS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE POLÍTICAS, PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 14 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3344/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP343440/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, referentes aos períodos aquisitivos de 04 de agosto de 2011 a 03 de agosto de 2016 e 04 de agosto de 2016 a 03 de agosto de 2021 ao (a) ex-servidor (a) CESAR DE CASTRO BRASILEIRO, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, matrícula nº 16475, com lotação no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do mês de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3345/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor(a) CARLOS ITALO DE OLIVEIRA, matrícula de Nº32761, ocupante do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3346/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP337670/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2022 ao (a) servidor (a) ANA DARC DAVI DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula nº 16827, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 até 02 de maio de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3347/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP345852/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2023 ao (a) servidor (a) FRANCISCO IVO SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 2ª CLASSE, matrícula nº 8364, lotado (a) no (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES

FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3348/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP346222/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2024 ao (a) servidor (a) CONCEICAO DE MARIA CASTRO DE ARAGAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 29011, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3349/2024-SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nºP346554/2024, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2024 ao (a) servidor (a) MILENA ASSUNCAO PROCOPIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, matrícula nº 28446, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até 01 de fevereiro de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**ATO Nº 3350/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor(a) THIAGO ESDRAS FONTELLES, matrícula nº43860, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA -2ª CLASSE, do (a) estrutura administrativa do (a) GUARDA CIVIL MUNICIPAL, vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no período de 01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P344885/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22028 - SEPLAG e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 03/01/2025 e findando-se em 02/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Josivan Fernandes de Queiroz. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: ESCRITA PUBLICIDADE E PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.439.609/0001-88. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P344893/2024. MODALIDADE: Adesão nº 001/2022 - SEPLAG à Ata de Registro de Preços GM-PP0001/21 SRP, decorrente do Pregão Presencial nº GP-PP001/21 - SRP, realizado pela

Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria da Prefeitura de Nova Russas/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 07/01/2025 e findando-se em 06/01/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato, e art. 3º do Decreto Municipal nº 1.918/2017. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Aurineide Vieira Santiago. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - SEPLAG** - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-02. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original em 12 (doze) meses. PROCESSO: P354636/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº DP22005 - SEPLAG e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será prorrogado em mais 12 (doze) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 25/03/2025 e findando-se em 24/03/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que rege o contrato. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Leina Brasil Quadros. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 - SEPLAG** - CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CREDENCIADA: CLICKBANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.876.528/0001-64. OBJETO: Credenciamento de administradora de cartões para a concessão de cartão de crédito e benefícios consignados aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº 001/2024 - SEPLAG, bem como na Lei Municipal nº 1.825/2018, alterada pela Lei nº 2.316/2022, no Decreto Municipal nº 2.170/2019, alterado pelo Decreto nº 3.142/2023 e, no que for cabível, na Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Roberto Arduini Gomes Teixeira - Representante da Credenciada.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 - SEPLAG** - CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG). CREDENCIADA: PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.243.578/0001-03. OBJETO: Credenciamento de administradora de cartões para a concessão de cartão de crédito e benefícios consignados aos servidores públicos ativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência do credenciamento será de 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo fundamenta-se no Edital de Credenciamento nº 001/2024 - SEPLAG, bem como na Lei Municipal nº 1.825/2018, alterada pela Lei nº 2.316/2022, no Decreto Municipal nº 2.170/2019, alterado pelo Decreto nº 3.142/2023 e, no que for cabível, na Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Luiz Ramon Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão; Guilherme Ali de Paula - Representante da Credenciada.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - ETI PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES** - PROCESSO Nº P331228/2024 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria José, inscrito no CNPJ sob o nº 12.411.762/0001-60. CONTRATADA: Empresa GRANGAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº DP24005 - ETI Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes e na Cotação Eletrônica nº 2024/18864, e seus anexos, os preceitos

do direito público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 e 45 kg, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. DO VALOR GLOBAL E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.227,60 (Seis mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da ETI Maria José Santos Ferreira Gomes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Federal; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2644-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Mikaelly de Souza Silva - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

**PORTARIA Nº 007/2024 - ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES.** A ETI. PROF. MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela ETI. Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 007/2024 - ETI. Prof. Maria José Santos Ferreira Gomes, que tem como objeto a "Contratação de empresa para a aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, Liquefeito de Petróleo - GLP, Composição Básica Propano e Butano, Gás de Cozinha, Botijão 13.0 e 45 kg" a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Tatiana Fontoura Vidal Bandeira, Professora Efetiva. II - FISCAL: Sra. Simone Torres de Oliveira, Professora Efetiva. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta